

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2025 | Edição: 53 | Seção: 2 | Página: 41

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno

RESOLUÇÃO COARIDE Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - COARIDE, SUBSTITUTO, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 4^a, §§ 1º e 6º, do Decreto nº 7.469, de 4 de maio de 2011, e considerando o constante dos autos dos processos nº 59000.011815/2024-42 e 59000.003207/2025-45 e na Resolução COARIDE nº 12, de 21 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução COARIDE nº 14, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

VI - dos Municípios do Estado de Goiás da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE:

titular: Luiz Gonzaga Viana Filho, Prefeito do Município de Cidade Ocidental - GO; e

suplente: Virgínia Castro, Prefeita do Município de Água Fria de Goiás - GO;

.....

VIII - dos Municípios do Estado de Minas Gerais da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE:

titular: Elber de Oliveira Silva, Prefeito do Município de Cabeceira Grande - MG; e

suplente: Rufino Folador, Prefeito do Município de Buritis - MG.

....." NR

Art. 2º A participação no COARIDE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TITO LIVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

